

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CONTRATO nº 071/2022- SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, nº 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 08.999.023/0001-63 com sede na Avenida João Morais de Sousa s/n representado pelo Sr.(a) **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** inscrita no CPF nº 056.410.733-69 e RG nº 039575162010-5; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Jose nº 60-b Galpão B, Mutirão, Imperatriz – MA CEP: 95.608-253, inscritano CNPJ sob o nº 40.981.143/0001-46, neste ato representada pelo Sr.(a) **THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 607.958.203-13, portador da Cédula de Identidade nº 0419924420112, expedida pela SESP/MA, residente e domiciliado Rua São Jose, Nº 60 B, Galpão B, Mutirão, CEP: 65908-253, Imperatriz -MA, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam a prestação de serviços do objeto abaixo descrito, que ser e gera pelo disposto neste Contrato ,Lei Federal nº10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando- se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito com um pertinentes.

DOOBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto aquisições de materiais de expediente conforme tabela a baixo para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	110	PCT	RS 19,90	RS 2.189,00
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	125	PCT	RS 20,90	RS 2.612,50
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	75	UND	RS 9,90	RS 742,50
30	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	50	UND	RS 17,90	RS 895,00
32	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	130	CX	RS 1,90	RS 247,00
33	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	75	CX	RS 0,90	RS 67,50
34	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	215	CX	RS 1,62	RS 348,30
35	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	210	CX	RS 1,82	RS 382,20
36	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	110	CX	RS 2,25	RS 247,50
37	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	105	CX	RS 3,85	RS 404,25
38	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	75	CX	RS 11,50	RS 862,50
40	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	10	CX	RS 56,60	RS 566,00
41	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	105	CX	RS 12,50	RS 1.312,50
42	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	5	CX	RS 2,32	RS 11,60
43	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	5	CX	RS 7,39	RS 36,95
44	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	25	CX	RS 21,10	RS 527,50
45	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	5	CX	RS 145,80	RS 729,00
46	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	5	PCT	RS 31,90	RS 159,50
47	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	5	PCT	RS 34,80	RS 174,00
49	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UNID.	55	CX	RS 5,90	RS 324,50
50	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UNID.	55	CX	RS 4,51	RS 248,05
51	COLHERES DESCARTÁVEIS CX C/1000 UNID.	20	CX	RS 40,85	RS 817,00
52	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	30	CX	RS 103,00	RS 3.090,00
53	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	50	CX	RS 104,20	RS 5.210,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML. C/ 12 UNID.	20	CX	RS 11,00	RS 220,00
70	EVA SEM GLITER, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	185	CX	RS 1,50	RS 277,50
78	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	5	CX	RS 98,10	RS 490,50
79	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	5	CX	RS 99,00	RS 495,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

118	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	15	PCT	R\$ 18,50	R\$ 277,50
119	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	10	CX	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
120	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	115	CX	R\$ 199,90	R\$ 22.988,50
121	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	5	CX	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
122	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	30	PCT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
124	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	10	UND	R\$ 11,50	R\$ 115,00
125	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	100	CX	R\$ 211,40	R\$ 21.140,00
126	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	40	CX	R\$ 230,70	R\$ 9.228,00
127	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	45	CX	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
128	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50
129	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	225	UND	R\$ 14,40	R\$ 3.240,00
	TOTAL				R\$ 91.826,35

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 91.826,35 (noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deverá ser executado e entregues de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto,
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

deste Contrato.

- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
- 365
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.
- X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2066.0000	Manutenção E Funcionamento Do Hospital Geral
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais/insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

- As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e/ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em _____ de _____ de 2022.



DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 004/2021
CONTRATANTE

T. V. L. CAVALCANTE
EIRELI:40981143000146
146
Assinado de forma digital
por T. V. L. CAVALCANTE
EIRELI:40981143000146
Dados: 2022.04.29
19:52:05 -03'00'

THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE
T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
CNPJ nº 40.981.143/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Gabriel Bruno Alencar
CPF Nº 609.469.343-47


NOME: _____
CPF Nº 023.532.473-69

ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 070/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 070/2022 - SEMED, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI b) **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; d) **Processo:** 023/2021; e) **Valor:** R\$ 111.518,85 (cento e onze mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) f) **Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, g) **Signatários:** pelo Contratante, SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7bdafa0ceea408123aa39dfde07ae9440

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 072/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 072/2022 - SEMAS, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI b) **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; d) **Processo:** 023/2021; e) **Valor:** R\$ 55.633,15 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos) f) **Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, g) **Signatários:** pelo Contratante, ÂNGELA MARCIA DOS REIS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. ÂNGELA MARCIA DOS REIS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: eb0528d4e6490ad26a5fe607f0dd9827

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 - CONTRATO Nº 069/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 069/2022 - SEMPAN, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI b) **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

LUZIA DO PARUÁ - MA c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; d) **Processo:** 023/2021; e) **Valor:** R\$ 131.589,05 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) f) **Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, g) **Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7e5b90ce50c452bd137222944fcd540

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 071/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) **Espécie:** Contrato nº 071/2022 - SEMUS, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI b) **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; d) **Processo:** 023/2021; e) **Valor:** R\$ 91.826,35 (noventa e um mil oitocentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos) f) **Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, g) **Signatários:** pelo Contratante, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f5687ade350274f45418a65b0068bbac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 065/2022 - SEC. DE SAUDE

PORTARIA Nº 085/2022 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juez Martins Miranda, CPF: 033.996.393-09, Motorista, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para levar a paciente Bruna Lima Guimaraes, para avaliação e consulta com Ortopedista em Presidente Dutra- MA na data de 18/03/2022.